167

PORTARIA N.º 472, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

PROÍBE O ACESSO DE FUNCIONÁRIOS, VEREADORES OU QUALQUER OUTRA PESSOA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL APÓS AS 18:00 HORAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a responsabilidade pela documentação, bem como por todo patrimônio existente na sede do Poder Legislativo;

Considerando que o horário de expediente da Câmara Municipal é das 7:00 às 18:00 horas;

Considerando a ocorrência do acesso de pessoas no recinto desta Câmara altas horas da noite, sem motivo relevante;

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o acesso as dependências da Câmara Municipal de Aracruz, de funcionário, vereador ou qualquer outra pessoa, fora do horário normal de expediente das 18:00 às 7:00 horas, exceto com autorização expressa e escrita desta presidência ou do senhor Secretário Geral.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 28 de fevereiro de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
Presidente da Câmara